

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.666, DE 24 DE JULHO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n° 48500.005753/2017-53, decide (a) retificar o item (ii) do Despacho n° [1.403](#), de 26 de junho de 2018, de modo a suprimir a possibilidade de recurso à assembleia, passando a vigorar com a seguinte redação: (ii) autorizar o Conselho de Administração da CCEE a deliberar sobre o pedido de parcelamento da CEB, conforme teor do voto do relator; e (b) declarar a perda do objeto, por fato superveniente, do Pedido de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE em face do Despacho n° [1.403](#), de 26 de junho de 2018.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.07.2018, seção 1, p. 164, v. 155, n. 144.